



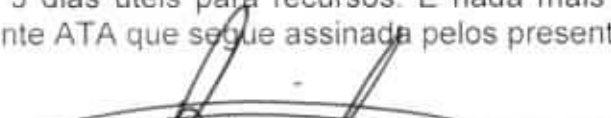
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Comissão de Pregão

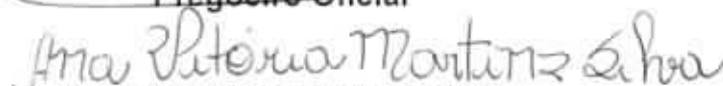


PREGÃO PRESENCIAL Nº 0006/2020

**ATA DE REUNIÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO
DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Aos 07 de Fevereiro de 2020, às 08:40 (oito e quarenta) horas, na sala de licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Piancó, situada a rua 9 de fevereiro, nº 20 – centro, reuniram-se o pregoeiro, o Sr. ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO, e sua equipe de apoio ANA VITÓRIA MARTINS SILVA e BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES, designados pela portaria nº. 02/2020 de 02 de janeiro de 2020, expedida pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, para análise e julgamento de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de que trata o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 0006/2020. A equipe de apoio inicialmente verificou as autenticidades das certidões emitidas online, conforme protocolos anexos. Inicialmente o pregoeiro verificou que finalizou prazo para que a empresa IVANILTO COSTA VIEIRA – ME apresentasse regularidade fiscal da *certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união*, por tanto até o presente momento não foi apresentada a referida certidão regularizada. Após a análise o pregoeiro concluiu com o seguinte resultado: a empresa MARIA DO SOCORRO COSTA ALVES-ME não apresentou a Ficha de Inscrição do Contribuinte (estadual ou municipal), descumprindo a exigência do item 7.1.3 "g" do edital, não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis ou comprovação de ser empresa optante pelo simples nacional (que substitui o balanço patrimonial e demonstrações contábeis), descumprindo exigência do item 7.1.4 "a" do edital; a empresa IVANILTO COSTA VIEIRA – ME apresentou a *certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união* com data de validade expirada, descumprindo a exigência do item 7.2.1 do edital, não apresentou a Ficha de Inscrição do Contribuinte (estadual ou municipal), descumprindo a exigência do item 7.1.3 "g" do edital. As duas empresas anteriormente citadas apresentaram sua habilitação em desconformidade com as exigências, por tanto sendo declaradas **inabilitadas**. As empresas MEGA MASTER COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI e CRM COMERCIAL LTDA-ME apresentaram sua habilitação em desconformidade com as exigências do edital, restando declara-las **habilitadas**. Será publicado o resultado de julgamento na imprensa oficial e concedido prazo de até 3 dias úteis para recursos. E nada mais havendo a ser tratado o Pregoeiro lavrou a presente ATA que segue assinada pelos presentes.


ANDRÉ ALEXANDRE DO NASCIMENTO
Pregoeiro Oficial


ANA VITÓRIA MARTINS SILVA
Membro


BRUNA MARILIA PEREIRA QUEIROZ NUNES
Membro